



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123, Centro.

Pavão/MG CEP 39.814-000.

CNPJ: 18.404.772/0001-54

## LEI Nº. 502/2015

**"Declara como zona habitacional de interesse social o Loteamento denominado "São Bento", localizado na área urbano do município de Pavão e dá outras providências".**

O povo do município de Pavão – MG, por seus representantes legais, os vereadores, aprova, eu, prefeito municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

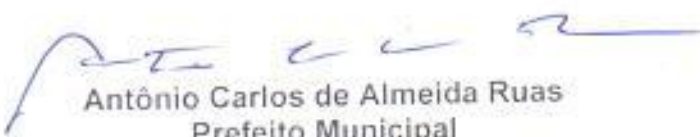
**Art. 1º.** Fica considerada e aprovada como zona habitacional de interesse social o loteamento denominado **"Conjunto Habitacional São Bento"**, constituído por área de 5.092,83m<sup>2</sup>, matrícula nº. 22.191, 2º. Cartório de Registro de Imóveis de Teófilo Otoni, localizada dentro do perímetro urbano de Pavão, conforme lei municipal.

**Art. 2º.** A declaração de zona especial de interesse social de que trata o artigo 1º, visa dar condições jurídicas para o registro do loteamento que especial, bem como para a construção de imóveis para atendimento a famílias de baixa renda, devidamente urbanizados, e, assim, terem a possibilidade de serem destinados a empreendimentos nos programas habitacionais dos governos Federal e Estadual.

**Art. 3º.** As edificações novas e os aumentos, a serem executados nas edificações existentes, observarão as normas previstas na legislação específica.

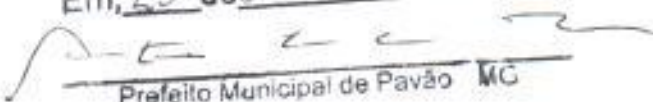
**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pavão / MG, 23 de Setembro de 2015.

  
Antônio Carlos de Almeida Ruas  
Prefeito Municipal

**A SANÇÃO**

Em, 23 de SETEMBRO de 2015

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Pavão MG